



Coren/S
C

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC N.º 592/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024 PAD n.º 358/2024

“Designa responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com aquisição de lâmpadas e kit reparo para instalação emergencial na Sede do Coren-SC.”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 073/2021, e homologado pela Decisão Cofen nº 008/2022, e;

Considerando a necessidade emergencial de aquisição de lâmpadas e kit reparo para a Sede do Coren-SC, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar Dayane Oliveira de Souza, Supervisora do Setor de Arrecadação, [REDACTED] matrícula do empregado público nº 366, como responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com a aquisição emergencial de lâmpadas e kit reparo para a Sede do Coren-SC, no valor de **R\$ 229,60 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

Art. 2º As despesas correrão à conta das Rubricas elemento de Despesa:

33.90.030.026 – Material Elétrico e Eletrônico. Vaplor: R\$ 59,70

33.90.030.024 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis/Instalações. Valor: R\$ 169,90

Centro de Custo: 01.01 – Departamento de Fiscalização.

Art. 3º A aplicação do recurso deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º O responsável pelo suprimento de fundos deverá prestar contas das despesas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da despesa.

Art. 5º Na aplicação dos recursos oriundos deste adiantamento, bem como na prestação de contas, o empregado público suprido, deverá observar as regras definidas no POP – Despesa de Pronto Pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 11 de julho de 2024.


Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC 33.234-ENF
Presidente


Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC 60.207-ENF
Primeira Secretária